



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
EDITAL Nº 008/2017

ATO 010/2018

DIVULGA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2017

O Senhor LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público a Decisão do julgamento dos recursos contra a Classificação Preliminar, conforme segue:

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
838852	Alexandre Buzzolaro	Área 2 - Educação Física (habilitado)
ALEGAÇÃO: Solicito que seja verificada a pontuação dos títulos do candidato WILLIAN ZAMPROGNA sob inscrição: 812289 na área 2 EDUCAÇÃO FÍSICA. O tempo de serviço do candidato citado acima é menor que o meu(Alexandre Buzzolaro), temos especialização na área e 100 h de curso presencial cada um, portanto a pontuação de títulos do referido candidato é menor que a meu, e o números de acertos da prova objetiva também foi menor.		
DECISÃO: O candidato assiste razão. A banca verificou que o candidato 812289 apresentou tempo de serviço concomitante, ou seja, trabalhava em dois lugares durante o mesmo período. Após reavaliação da banca, a nota do candidato 812289 passa de 3,81 para 3,52 .		
RECURSO DEFERIDO.		

850705	Anderson Luiz Tedesco	Área 2 - Ensino Religioso (habilitado)
ALEGAÇÃO: Argumento I) Tenho Diploma de Mestrado que equivale a 1,8 (pontos) Argumento II) Enviei um certificado original expedido pela Secretária de Educação de Xaxim de curso de formação continuada, certificados autênticos de coordenador e organizador do II Congresso em Direitos Humanos: Educação, Ambiente e Saúde (Evento esse com a participação de professores doutores renomados na área da Educação e de outras áreas transdisciplinares e com publicação de trabalhos científicos na Revista Conversatio, da qual sou Editor Chefe. Segue link: http://www.celer.com.br/revistaconversatio/) e mais certificados com assinatura digital de uma importante Universidade do Oeste de Santa Catarina, fechando mais de 100 horas de cursos de aperfeiçoamento, deveria tirar nota 1,0 (ponto). Argumento III) Tem mais de cinco anos de trabalho na Educação Básica, então pelo menos 0,5 (ponto). Logo, somariam no mínimo 3.3, e não 2.2 conforme disposto na classificação preliminar.		
DECISÃO: O candidato assiste razão. A banca verificou que o candidato havia enviado diploma de especialização em nível Mestrado, e não havia sido pontuado. Após reavaliação da banca, a nota do candidato 850705 passa de 2,02 para 3,82 .		
RECURSO DEFERIDO.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
EDITAL Nº 008/2017

839435	Andressa Dos Reis Ribas	Área 3 – Professor Regente Educação Infantil (Habilitado)
ALEGAÇÃO: Solicito recontagem da minha pontuação na Área 3, referente à prova de títulos. Fundamentação: Ao verificar minha pontuação de classificação na Área 3 - Professor Regente (Educação Infantil) (habilitado), conforme divulgado no Ato 009/2018 do EDITAL Nº 008/2017 DE PROCESSO SELETIVO de Xaxim/SC - SMEC, constatei que minha pontuação na nota de títulos apresentada, ou seja, 1,46 pontos (Ato 009/2018 do Edital 008/2017, classificação nº 135, p. 25) diverge da minha pontuação apresentada para as Áreas 1 e 9, quando deveria coincidir. Na Área 1 - Professor Regente (Ensino Fundamental/Anos Iniciais) (habilitado), foi-me conferida a pontuação 2,94, na qual estou na posição nº16 (p.2 do Ato 009/2018). Na Área 9 (Plantão CEIM'S) - Professor Regente (Educação Infantil) (habilitado), também me foi conferida a pontuação 2,94, na qual estou na posição nº17 (p.38 do Ato 009/2018). Analisando essas duas pontuações, minha pontuação na prova de títulos da Área 3 deve ser também 2,94, portando minha classificação e minha pontuação final na Área 3 não estão corretas.		
DECISÃO: A candidata assiste razão. A banca verificou que a mesma enviou o certificado de especialização nível Pós Graduação para a inscrição 839435 e não havia sido pontuada. Após reavaliação da banca, a nota da candidata 839435 passa de 1,46 para 2,94.		
RECURSO DEFERIDO.		

845055	Araceli Negri	Área 5 - Segundo Professor - AEE (habilitado)
ALEGAÇÃO: Gostaria da recontagem da pontuação das professoras Cleonice Vaseak e Ana Maria Miranda da Paz por ser colega delas e saber o tempo de serviço que elas possuem, achei meio alterado da Cleonice Vaseak conhecendo ela, ela não possui 20 anos de magistério para fechar uma pontuação 4.50, e Ana Maria Miranda da Paz está com uma pontuação em educação infantil inferior a de segundo professor onde seria igual a sua titulação enviada.		
DECISÃO: A candidata assiste razão. A banca verificou que a candidata Cleonice Vaseak (852624) enviou atestados de tempo de serviço repetido e após reavaliação da banca sua nota passa de 4,50 para 3,88. A banca verificou ainda, que a candidata Ana Maria Miranda da Paz, possuía notas diferentes em suas duas inscrições, pois em uma de suas inscrições foi contabilizado um curso à distância, o qual não deveria ser contabilizado, segundo o item 9.2 do edital: <i>b. Curso de Aperfeiçoamento presencial na área do cargo. Concluídos nos anos de 2015 a 2017 (até a data do término das inscrições) Para Habilitados e Não-Habilitados.</i>		
Portanto, após reavaliação da banca, a candidata Ana Maria Miranda da Paz, passa a ter sua nota igualada em ambas as inscrições, tendo alteração na nota da inscrição 812218 de 4,10 para 3,08.		
RECURSO DEFERIDO.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
EDITAL Nº 008/2017

845329	Ariani Turella Javornik	Área 2 - Artes (habilitado)
<p>ALEGAÇÃO: Solicito a verificação de reavaliar a pontuação de títulos referente ao tempo de serviço e estágio, são entre oito a nove anos e a pontuação foi apenas 0,40. Sendo que o curso não contou também poderia lhe enviar em anexo mas não consigo encaminhar anexos porém encaminhei os originais pelo correio e não tenho cópias e até ser solicitado novos documentos as escolas passa prazo de recursos. Agradeço</p> <p>DECISÃO: A candidata não assiste razão. Após reavaliação da banca, verificou-se que o tempo de estágio não foi pontuado, pois não havia data início e fim, segundo item 9.6.1.2 do edital:</p> <p><i>9.6.1.2. Não serão aceitos para comprovação de tempo de serviço:</i></p> <p><i>a) Publicações oficiais que não contenha data de início e data de término do contrato.</i></p> <p><i>b) Extratos da internet que não sejam de órgãos oficiais, devendo os mesmos ser originais, constando endereço eletrônico, data e hora de acesso.</i></p> <p>A banca verificou também que um dos atestados de tempo de serviço enviado pela candidata, não foi pontuado pois não é compatível com o cargo, segundo item 9.2 do edital:</p> <p><i>c. Tempo de serviço (como professor) até 30 de novembro de 2017. Para Habilitados e Não-Habilitados.</i></p> <p>Por fim, a banca verificou que o curso enviado pela candidata não foi pontuado pois é um curso à distância, segundo o item 9.2 do edital:</p> <p><i>b. Curso de Aperfeiçoamento presencial na área do cargo. Concluídos nos anos de 2015 a 2017 (até a data do término das inscrições) Para Habilitados e Não-Habilitados.</i></p> <p>RECURSO INDEFERIDO.</p>		

844204	Danubia Cardoso Zanella	Área 3 - Professor Regente (Educação Infantil) (habilitado)
<p>ALEGAÇÃO: Gostaria de pedir a gentileza de uma verificação nos pontos atribuídos aos títulos desse concurso. Peço que a recontagem seja feita crendo que possuo mais pontos do que os que descritos na preliminar da classificação disponibilizada no site.</p> <p>Nos documentos enviados ao Instituto O Barriga Verde estão inclusos o certificado de Pós graduação em Educação Infantil e séries iniciais que creio contar pontos para os títulos também.</p> <p>No mesmo envelope dos documentos enviados para a inscrição estão os xerox da carteira de trabalho assinado pelo Sesc deste 03/02/2014 até a data fim solicitada no Edital desse concurso. Também creio que esse tempo de serviço contabilizam uma maior pontuação. O objetivo do pedido de recontagem de pontos é pedido pelo fato de me sentir prejudicada na contabilização final da lista preliminar de classificação.</p> <p>Desde já agradeço.</p> <p>Atenciosamente Danubia Cardoso Zanella.</p> <p>DECISÃO: Em conferência da documentação apresentada pela candidata, a banca constatou que a mesma enviou atestado de tempo de serviço sem identificação do cargo no qual trabalhou segundo item 9.2 do edital:</p> <p><i>c. Tempo de serviço (como professor) até 30 de novembro de 2017. Para Habilitados e Não-Habilitados.</i></p> <p>A banca constatou ainda que sua especialização em nível Pós Graduação não foi pontuada pois a</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
EDITAL Nº 008/2017

mesma não enviou o anexo V, segundo item 9.4.1 do edital:

*9.4.1. Para participar da prova de títulos o candidato deverá preencher o formulário (obrigatório) para apresentação de títulos e/ou de tempo de serviço (**anexos V, VI**) anexar cópias autenticadas dos documentos informados, em cartório ou cópias conferidas com o original na Secretaria De Educação e Cultura nos dias 15, 16 e 17/01/2018 realizadas pelos membros da Comissão Do Processo Seletivo, devendo ser enviados via Sedex.*

RECURSO INDEFERIDO .

804058	Jessica Gabriel	Área 3 - Contação de Histórias (CEIM'S) (habilitado)
--------	-----------------	--

ALEGAÇÃO: O professor com pós-graduação em educação infantil e series iniciais mais pontuado que, o professor com pós-graduação em contação de história pois a área em questão é contação de história. Solicito também a anulação da pontuação dada aos professores, pois não possuem pós- graduação na área de contação de história conforme a letra (a) do quadro de títulos no edital. Solicito a recontagem de pontos.

DECISÃO: Após avaliação da banca, conforme o item 9.2 do edital:

*a. Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação **relacionados à área do cargo** (* somente será considerado válido o de maior pontuação e apenas 1 (um) quando apresentados 2 (dois) ou mais de mesma pontuação.) Somente para cargos cuja exigência é nível superior completo (Habilitado)*

A banca constatou que todos os cargos que são na função de professor, a especialização deve ser relacionada à área do cargo, portanto, QUALQUER especialização na área da educação.

RECURSO INDEFERIDO.

835637	Joice Gaspari Kaefer	Área 3 - Professor Regente (Educação Infantil) (habilitado)
--------	----------------------	---

ALEGAÇÃO: Prezados:

Solicito por meio deste uma recontagem dos pontos da PROVA DE TÍTULOS.

Ao ver minha classificação percebi que minha pontuação na área 3(prof Ed. Inf) está diferente da pontuação da área 1 (prof Anos Iniciais).

Constatei que na área 1(prof Anos Iniciais) estou com a pontuação 3.20, já na área 3(prof Ed. Inf) fiquei somente com 2,60 (faltando 0,60).

Analisando os documentos enviados:

1,5 (Pós Graduação

1,0 Cursos

0,70 (Tempo Serviço(7 anos e 3 meses);

TOTAL: 3,20

DECISÃO: A candidata assiste razão. Após reavaliação da banca, sua nota na inscrição 835637 passa de **2,60 para 3,20.**

RECURSO DEFERIDO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
EDITAL Nº 008/2017

803337	Juliane Dalmedico Rostirolla	Área 3 - Professor Regente (Educação Infantil) (habilitado)
<p>ALEGAÇÃO Venho pedir que vocês confirmem minha nota de Educação Infantil professor habilitado, pois tirei a mesma nota na prova escrita objetiva na área de Ensino fundamental e Educação Infantil e na área 9 no plantão dos CEIES. Só que na lista de classificação preliminar eu tenho na área Ensino Fundamental e na área 9 plantão dos CEINS a nota 10,49 e na área de Educação infantil eu tenho a nota 10,36 e os títulos são os mesmo para todas as áreas. Então minha nota tem que ser 10,49 para todas as áreas.</p> <p>DECISÃO A candidata assiste razão. Após reavaliação da banca, sua nota na inscrição 803337 passa de 2,66 para 2,79.</p> <p>RECURSO DEFERIDO .</p>		

799523	Kerolyn De Oliveira Martins	Área 1 - Professor Regente (Ensino Fundamental/Anos Iniciais) (habilitado)
<p>ALEGAÇÃO: Nome: Kerolyn de Oliveira Martins Cargo: Área 1- Professor Regente(Ensino Fundamental/Anos Iniciais) Inscrição: 799523 Edital: 008/2017 Correção da prova de título</p> <p>Peço a revisão da prova de título em caráter classificatório para a correção da classificação preliminar.</p> <p>No dia 09.01.2018, enviei via Sedex minha documentação para a prova de títulos. Segue no edital na pagina 12 que a:</p> <p>Especialização acima de 360 hs equivale a 1.50 Cursos de aperfeiçoamento 1.00 Tempo de Serviço 0,10 (dez décimos) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 20 anos ou 2,00 pontos e sua proporcionalidade em meses.</p> <p>Portanto minha nota referente a prova de título seria de 2.86.</p> <p>Minha total final seria no entanto $2.86 + 7.05 = 9.91$</p> <p>Peço que verifique meu curso a onde vale 1 ponto.</p> <p>DECISÃO: A banca verificou que o curso enviado pela candidata não foi pontuado pois é um curso à distancia, segundo o item 9.2 do edital:</p> <p style="text-align: center;"><i>b. Curso de Aperfeiçoamento presencial na área do cargo. Concluídos nos anos de 2015 a 2017 (até a data do término das inscrições) Para Habilitados e Não-Habilitados.</i></p> <p>RECURSO INDEFERIDO.</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
EDITAL Nº 008/2017

823971	Lenice Carpe Silveira Dill	Área 3 - Professor Regente (Educação Infantil) (habilitado)
<p>ALEGAÇÃO: Não somarêm os meus títulos, porque que em series iniciais eu fiquei com 1,58 de pontos, e educação infantil, 0,08 somarao so o que ali? Então series iniciais; 1,58 da soma de títulos e educação infantil; 0,08 da soma de título como assim? Recontagem de pontos em series iniciais somou 1,58 de títulos e em educação infantil 0,08 de títulos como assim? Peço a recontagem de pontos, pois somarão os títulos erados em educação infantil.</p> <p>DECISÃO A candidata assiste razão. Após reavaliação da banca, sua nota na inscrição 823971 passa de 0,08 para 1,58.</p> <p>RECURSO DEFERIDO .</p>		

846019	Maiara Cristina Priori	Área 1 - Professor Regente (Ensino Fundamental/Anos Iniciais) (habilitado)
<p>ALEGAÇÃO: Verifiquei que minha pontuação referente aos títulos está diferente nesta área Anos iniciais, que me inscrevi, em relação a inscrição para Educação Infantil. Os documentos anexados (ambos para as duas inscrições) foram: Certificado de pós-graduação (1,50 ponto); Cursos na área (no total de 100 horas equivalendo a 1,00 ponto) e o tempo de serviço (2 anos 2 meses e 10 dias que equivalem a 0,21 pontos). Na somatória destes itens minha pontuação seria de 2,71 pontos (conforme a minha outra inscrição da Educação Infantil). Porém nesta (anos iniciais) consta apenas 1,21 pontos, o que consta uma diferença de 1,50 pontos. O que alteraria minha pontuação final de 8,86 para 10,46. Em anexo segue print das duas classificações. Solicito a recontagem da minha pontuação. Atenciosamente, Maiara Priori.</p> <p>DECISÃO: A candidata assiste razão. Após reavaliação da banca, sua nota na inscrição 846019 passa de 1,21 para 2,71.</p> <p>RECURSO DEFERIDO.</p>		

829355	Marcia Wuicik	Área 3 - Professor Regente (Educação Infantil) (habilitado)
<p>ALEGAÇÃO: A candidata número de inscrição 842391 não confere pontuação. A candidata acima citada no ano d 2016 edital número 006/2016 encontrava se com tempo d serviço de 3 anos ,somando o tempo d serviço q trabalhou a a inscrição deste teste seletivo , o total da pontuação não confere.</p> <p>A candidata número de inscrição 831882 não confere pontuação. A candidata acima citada no ano d 2016 edital número 006/2016 encontrava se com tempo d serviço de 4 anos e 5 meses ,somando o tempo d serviço q trabalhou até a inscrição deste teste seletivo e verificando q a mesma possui tempo d serviço como estagiária, o total da pontuação não confere.</p> <p>DECISÃO: A candidata assiste razão.</p> <p>Em conferência a documentação das candidatas mencionadas pela recorrente: A nota da inscrição número 842391 não há alteração, pois consta nota correta, conforme divulgação, já da inscrição número 842392 da mesma candidata passa de 3,20 para 3,05, pois o tempo de serviço foi reavaliado e constatado nota incorreta.</p> <p>Já a nota da candidata de inscrições: 831882 e 831883 (dois cargos), passa a ser 3,08, pois o tempo de serviço foi constatado concomitante.</p> <p>RECURSO DEFERIDO.</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
EDITAL Nº 008/2017

842524	Marcos Moreira De Oliveira	Área 7 - Professor de Informática (não-habilitado)
<p>ALEGAÇÃO: O candidato Marcos Moreira de Oliveira, na Classificação Preliminar do presente processo seletivo, ora em fase de recurso, não obteve nenhuma pontuação referente a Títulos, muito embora tenha autenticado os documentos em Cartório (Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos da Comarca de Xaxim) e os enviados, via Correio, tempestivamente, em 22/01/2018, à sede do Instituto Barriga Verde. Destaca-se também não ter ocorrido qualquer tipo de justificativa para o indeferimento de pontuação dos títulos encaminhados ao instituto responsável pelo certame, o que gera estranheza e certa indignação ao candidato.</p> <p>Do que, em tempo, requer o candidato Marcos Moreira de Oliveira revisão e recontagem da pontuação da Prova de Títulos, cujos documentos foram autenticados no Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos de Xaxim-SC e encaminhados ao IOBV, via Correios, em 22/01/2018; e que ora são somente escaneados em PDF, em anexo.</p> <p>DECISÃO: A banca constatou que seus títulos não foram pontuados pois o mesmo não enviou os anexos V e VI segundo item 9.4.1 do edital:</p> <p style="text-align: center;"><i>9.4.1. Para participar da prova de títulos o candidato deverá preencher o formulário (obrigatório) para apresentação de títulos e/ou de tempo de serviço (anexos V, VI) anexar cópias autenticadas dos documentos informados, em cartório ou cópias conferidas com o original na Secretaria De Educação e Cultura nos dias 15, 16 e 17/01/2018 realizadas pelos membros da Comissão Do Processo Seletivo, devendo ser enviados via Sedex.</i></p> <p>RECURSO INDEFERIDO.</p>		

824330	Rosane Bodanese	Área 1 - Professor Regente (Ensino Fundamental/Anos Iniciais) (habilitado)
<p>ALEGAÇÃO: Solicito a revisão da minha pontuação. Tenho 10 anos e 5 meses, onde dá 1.05 de pontuação; mais 1 (um ponto de capacitação); mais 1.5 (pós graduação). Ao meu entendimento fecha em 3.55. No resultado da classificação esta 3.53. Obrigado.</p> <p>DECISÃO: Em conferência a documentação apresentada pela candidata, a banca constatou que a mesma possui razão, porém sua nota não passa a ser 3,55 e sim para 3,54.</p> <p>RECURSO DEFERIDO.</p>		

829490	Sandra Mara Brunetto	Área 1 - Professor Regente (Ensino Fundamental/Anos Iniciais) (habilitado)
<p>ALEGAÇÃO: Pontuação de títulos candidata 831889 não confere. Candidata número de inscrição 831889 não confere pontuação e títulos, sendo que no ano de 2016 edital número 006/2016 (site prefeitura municipal de xaxim) encontrava-se com tempo de serviço de 4 anos e 10 meses, sendo assim somando o tempo trabalhado e sendo que esta começou após o início do ano letivo a pontuação não confere. peço recontagem da pontuação.</p> <p>Minha pontuação de títulos não confere. Número de inscrição 829490. Revisando minha pontuação tanto de educação infantil inscrição número 829491 quanto de anos iniciais inscrição 829490, não confere, sendo que meu tempo de serviço é de 4 anos e 9 meses de estagiária e 4 anos e 11 meses de professora... Somando estes aos títulos (especialização) a pontuação não confere. Este acordo foi enviado via Sedex</p> <p>DECISÃO: Após reavaliação da banca, a nota da candidata 831889 não sofre alteração. Após reavaliação da banca, a nota da candidata recorrente 829490 e 829491 não sofre alteração.</p> <p>RECURSO INDEFERIDO.</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
EDITAL Nº 008/2017

829491	Sandra Mara Brunetto	Área 3 - Professor Regente (Educação Infantil) (habilitado)
ALEGAÇÃO: Pontuação da candidata número de inscrição 840103 não confere, sendo que na inscrição anterior a este processo edital número 006/2016 (site prefeitura municipal de xaxim) a candidata apresentava tempo de serviço correspondente a 3 anos, acrescentando o tempo trabalhado até a data deste edital os dados não conferem. Peco revisão de pontuação... Também naquele edital a candidata não se apresentava inscrita como candidata com deficiência e neste apresenta-se.		
DECISÃO: A Candidata assiste razão. Após a reavaliação da banca, a candidata 840103 teve sua nota alterada de 3,11 para 2,96 pois apresentou tempo de serviço fora do cargo.		
RECURSO DEFERIDO.		

829398 829397 829396	Valeska Toffolo Minski	Área 9 (Plantão CEIM'S) - Professor Regente (Educação Infantil) (habilitado) Área 3 - Professor Regente (Educação Infantil) (habilitado) Área 2 - Ciências (habilitado)
ALEGAÇÃO: Recontagem da pontuação de títulos (tempo de serviço + cursos). Nos comprovantes de tempo de serviço da Secretaria Estadual de Educação e o particular conforme cópias da carteira de trabalho, ambos possuem datas concomitantes que acredito não terem sido contadas. Nos cursos todos são da área de educação, de planejamento, organização e formação de Projeto Político pedagógico e curricular. São válidos para TODAS as áreas da educação básica: infantil, médio, fundamental.		
DECISÃO: Após a banca reavaliar as três inscrições da candidata, constata que: Nas inscrições de nº 829397 e nº 829398 a candidata não pontuou tempo de serviço, pois em um dos atestados não especificava qual o cargo e/ou função exercida e em outro não era em função de professor, na inscrição 829397 mantém a pontuação de 0,92 e na inscrição 829398 altera-se a pontuação para 0,92. Na inscrição de nº 829396 a candidata também não pontuou tempo de serviço, pois em um dos atestados não especificava qual o cargo e/ou função exercida e em outro não era em função de professor, porém apresentou especialização em nível de pós-graduação alcançando assim, nesta inscrição, a nota de 2,30, mas em análise ainda a documentação desta inscrição, foi constatado um curso de aperfeiçoamento de 12h que não havia sido contabilizado, restando assim a nota de 2,42.		
RECURSO INDEFERIDO.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
EDITAL Nº 008/2017

845234	Alana Guaragni	Área 2 - Ciências (habilitado)
Alegação: Candidata solicita recontagem do seu cartão-resposta.		
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 5 acertos em conhecimentos gerais com 1,50 pontos e 10 acertos em conhecimentos específicos com 5,50 pontos, totalizando 15 acertos, com nota final da prova escrita de 7,00, conforme consta na classificação preliminar. Não assiste razão a candidata recorrente. RECURSO INDEFERIDO. O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência		
831883	Arlete Moraes Lazzaretti	Área 3 - Professor Regente (Educação Infantil) (habilitado)
Alegação: Candidata solicita recontagem do seu cartão-resposta.		
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 4 acertos em conhecimentos gerais com 1,20 pontos e 8 acertos em conhecimentos específicos com 4,40 pontos, totalizando 12 acertos, com nota final da prova escrita de 5,60, conforme consta na classificação preliminar. Não assiste razão a candidata recorrente. RECURSO INDEFERIDO. O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência		
801307 e 801308	Clecileia De Fatima Assis	Área 2 - Educação Física (habilitado) e Área 6 (EJA) - Educação Física (habilitado)
Alegação: Candidata solicita recontagem do seu cartão-resposta.		
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 6 acertos em conhecimentos gerais com 1,80 pontos e 8 acertos em conhecimentos específicos com 4,40 pontos, totalizando 14 acertos, com nota final da prova escrita de 6,20, conforme consta na classificação preliminar. Não assiste razão a candidata recorrente. RECURSO INDEFERIDO. O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência		
846438	Rosecleia Pinheiro Da Cunha	Área 1 - Professor Regente (Ensino Fundamental/Anos Iniciais) (habilitado)
Alegação: Candidata solicita recontagem do seu cartão-resposta.		
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 6 acertos em conhecimentos gerais com 1,80 pontos e 6 acertos em conhecimentos específicos com 3,30 pontos, totalizando 12 acertos, com nota final da prova escrita de 5,10, conforme consta na classificação preliminar. Constatou-se ainda, que a candidata anulou a questão de número 24, assinalando duas alternativas (alternativas 'A' e 'D'), e deixou a questão de número 25 em branco, não preenchendo nenhuma alternativa. Não assiste razão a candidata recorrente. RECURSO INDEFERIDO. O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
EDITAL Nº 008/2017**

XAXIM, 15 FEVEREIRO DE 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL